



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N° SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2019

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão para alunos do *Campus* São Paulo do IFSP, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n° 568, de 5 de abril de 2012, Portaria n° 3.639, de 25 de julho de 2013 e Portaria n° 2.968, de 24 de agosto de 2015; torna público o presente edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão, por um período de até 09 (nove) meses durante o ano letivo de 2019.

1.1.1 Os recursos financeiros deste edital referem-se à concessão de bolsas discentes - modalidade extensão e à aquisição de material de consumo.

1.1.2 Material permanente e bolsa servidor extensionista não são contemplados neste edital.

1.2 O número de projetos a ser contemplado está vinculado à matriz orçamentária do *campus* para este fim.

1.3 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2019 e portaria regulamentadora.

1.4 Para a modalidade Bolsa de Extensão cada projeto deverá indicar apenas um servidor responsável pelo(s) bolsista(s).

1.4.1. O servidor responsável, proponente do projeto, deve ser docente ou técnico-administrativo do *Campus* São Paulo, com titulação mínima de graduação.

1.4.2. As atribuições do servidor responsável e do bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11° e 12° da Portaria n° 3.639/2013.

2. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO

2.1 A Portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – Modalidade Extensão é a Portaria n° 3.639/2013.

2.2 O Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão tem os seguintes objetivos:

- Viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e à distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

- Propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;
- Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local; e
- Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

3.1. Os projetos de extensão devem ser elaborados e desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas de extensão: comunicação, cultura, esporte, direitos humanos, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e trabalho.

3.2 Os projetos devem ser elaborados de acordo com a Portaria nº 3.639/2013, que regulamenta o Programa de Bolsas de Extensão e Portaria nº 2.968/2015, que regulamenta as Ações de Extensão no IFSP, ressaltando que os projetos devem estar voltados à participação da comunidade **interna e externa** (conforme Anexos I e II para escrita de projeto).

3.3 Para o processo de cadastro e inscrição de projetos consulte o tutorial “Orientações para cadastro de Projetos de Extensão”.

3.4 Cada servidor poderá inscrever até 5 (cinco) projetos.

3.5 Cada projeto poderá ter previsão de até 10 (dez) bolsistas para seu desenvolvimento e de até R\$ 1.500,00 para a aquisição de material de consumo.

3.5.1 O número de bolsistas e o material de consumo devem ser solicitados na proposta.

3.6 O período de inscrição dos projetos pelos servidores, para essa chamada, será do dia 16 de outubro de 2018 até o dia 12 de janeiro de 2019.

3.7 A inscrição ocorrerá exclusivamente via *internet*, mediante os seguintes procedimentos:

3.6.1 Acessar a plataforma SIGPROJ através do *link* <http://sigproj1.mec.gov.br>;

3.6.2 Realizar o cadastro em “Cadastre-se no SIGPROJ”;

3.6.2.1 O servidor proponente que já tem cadastro no SIGPROJ, deverá pular a etapa anterior.

3.6.3 Após o cadastro no sistema, fazer o *Login* de acesso à plataforma e clicar em “Edital nº SPO.067/2018 de SPO - Seleção de Projetos de Extensão 2019” e registrar o projeto na plataforma SIGPROJ.

3.8 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

3.9 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3.10 Se mais de um projeto for submetido pelo servidor, caberá à Comissão de Projetos de Extensão estabelecer a prioridade de execução.

3.11 Caso o servidor tenha alguma dificuldade na submissão do(s) projeto(s), este deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Extensão CEX até às 18h00min, do dia 20 de dezembro de 2018, através do e-mail extensao.spo@gmail.com.

3.12 Não serão aceitas justificativas pela falta de cadastro do proponente na plataforma SIGPROJ.

3.13 Caberá ao proponente arquivar a proposta de projeto enviada por 5 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

3.14 No caso do projeto prever a criação, desenvolvimento e realização de curso de extensão, o projeto pedagógico do curso (PPC) deverá ser submetido para avaliação conforme editais de chamadas de submissão de cursos de extensão.

3.15 A inscrição de projeto(s) implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

4.DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639/2013, a partir de uma Comissão de Projetos de Extensão do *campus*, nomeada para este fim.

4.2 Caberá à Comissão de Projetos de Extensão analisar e classificar os projetos conforme prevê o Artigo 9º da referida Portaria.

4.3 O projeto pode ser aprovado integralmente, aprovado parcialmente ou reprovado, de acordo com a decisão da Comissão de Projetos de Extensão.

4.4 Não serão aprovados projetos com pendências de relatórios parcial e/ou final de anos anteriores.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados preliminar e final dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente - **Modalidade Extensão**, serão divulgados na página do *Campus* São Paulo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os proponentes de projetos de extensão poderão interpor recurso do resultado preliminar nos dois dias úteis subsequentes da divulgação.

6.2 O recurso deve ser enviado para o *e-mail*: extensao.spo@gmail.com, com o título: “Recurso - Edital nº SPO.067/2018”.

6.2.1. Os recursos serão analisados pela Comissão de Projetos de Extensão, que emitirá parecer final.

6.3. O resultado final dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente - **Modalidade Extensão**, será divulgado na página do *Campus* São Paulo assim do conhecimento da matriz orçamentária do *campus* para o ano de 2019 e orientações da Pró-Reitoria de Extensão – PRX - RET com relação às bolsas para o ano de 2019.

7. DO ENVIO DE DOCUMENTOS APÓS O RESULTADO FINAL

7.1 Após a publicação do resultado final, o servidor responsável de projetos contemplados deverá encaminhar, via plataforma SIGPROJ, até a data a ser estabelecida, o Termo de Referência - TR para a aquisição dos materiais indicados na proposta (caso haja previsão de aquisição).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após a divulgação do resultado final dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente - **Modalidade Extensão**, caberá ao servidor responsável selecionar o(s) bolsista(s).

8.2 Caberá ao servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja utilizada como critério de seleção, assim como a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do bolsista para o desenvolvimento do projeto.

8.3 O servidor responsável pelo projeto deverá enviar a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo III), exclusivamente por meio da plataforma MOODLE (conforme orientações a serem disponibilizadas na divulgação do resultado final).

8.4 O Programa de Bolsa Discente – **Modalidade Extensão** constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo *Campus* São Paulo - IFSP, destinado ao aluno com matrícula e frequência regular, em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas, que não possua vínculo empregatício e priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar; e que por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do servidor responsável.

8.4.1 Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP, ou acúmulo de qualquer outra modalidade de bolsa.

8.4.2 Em comum acordo com o servidor responsável, os bolsistas deverão organizar seus horários de atividades, não podendo estas, coincidirem com as atividades acadêmicas regulares.

8.4.3 A formalização da Bolsa de Extensão ocorrerá por meio de Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição para concessão da referida bolsa.

8.4.4 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.4.5 O acompanhamento da Bolsa de Extensão será feito pelo servidor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação do(s) bolsista(s).

8.4.6 Os critérios para que o aluno do *Campus* São Paulo possa participar do processo seletivo são:

- i. ser aluno do *Campus* São Paulo – IFSP, regularmente matriculado e assíduo;
- ii. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- iii. participar de entrevista agendada com servidor responsável, caso necessário, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;
- iv. não possuir vínculo empregatício, receber rendimentos de qualquer natureza ou realizar estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa;
- v. não acumular bolsa de qualquer outro tipo de programa interno ou externo ao IFSP;
- vi. não ter pendências neste ou em outros programas do IFSP;
- vii. ser selecionado pelo servidor responsável pelo projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

9. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO

9.1 Os documentos necessários para a efetivação da bolsa são (todos devidamente preenchidos e assinados pelo professor e aluno):

- Formulário de Inscrição (Anexo IV), e
 - Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Extensão (Anexo V).
- 9.1.1 Estes documentos e aqueles constantes no Formulário de Inscrição (Anexo IV) deverão ser digitalizados e enviados, via plataforma MOODLE. São eles: RG, CPF e cartão do banco.
- 9.1.2 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do aluno for entregue incompleta.

9.2 A entrega da documentação implica em compromisso tácito do aluno de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

9.2.1 **Caberá ao servidor responsável comunicar aos alunos aqueles que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto, após a entrega da documentação do aluno.** A partir dessa comunicação, o aluno será automaticamente vinculado ao Programa de Bolsa Discente – **Modalidade Extensão** como bolsista e poderá iniciar suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o servidor responsável pelo projeto.

9.3 O bolsista deve agir de forma responsável e com maturidade.

9.4 O aluno deve entender que, como bolsista, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela instituição.

9.5 O bolsista deverá entregar **até o dia 15 de cada mês** o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo VI) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, via plataforma MOODLE, conforme os seguintes procedimentos:

- 9.5.1 Acessar a plataforma MOODLE através do *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br/>;
- 9.5.2 Clicar na categoria “Alunos”;
- 9.5.3 Clicar “Relatórios de bolsistas”;
- 9.5.4 Clicar “Extensão”
- 9.5.5 Realizar a inscrição no curso utilizando o código de inscrição “DPEEXTENSAO” (necessário somente no primeiro acesso);
- 9.5.6 Procurar a aba “BOLSA DISCENTE: EXTENSÃO”;
- 9.5.7 Procurar o *link* para submissão de relatório do respectivo mês;
- 9.5.8 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_EXTENSAO_MES_NOMEDOBOLSISTA.pdf
substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome completo do aluno.

9.5.9 A não entrega e/ou seu atraso e/ou preenchimento incorreto do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo VI) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a suspensão da bolsa, podendo resultar em perda da bolsa daquele mês; e, em caso de reincidência, no seu cancelamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

9.5.10 O Relatório Mensal de Frequência e Avaliação é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

9.6 PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE VOLUNTÁRIO

9.6.1 Poderão participar do projeto alunos na condição de voluntário, mediante a entrega do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em atividades de extensão, (anexo VIII) e Formulário de Inscrição de Voluntário em Projeto de Extensão (anexo IX).

9.6.1.1 O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário deve ser preenchido, assinado e entregue em 2 (duas) vias na Coordenadoria de Extensão - CEX, sob pena de não poder participar da equipe.

9.6.2 Os alunos que **não participam** de Programas de Bolsa Discente poderão exercer as atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP.

9.6.3 Alunos regularmente inscritos no Programa de Bolsa Discente em quaisquer modalidades: Ensino, Pesquisa, Extensão, PIBID ou Residência Pedagógica poderão participar de 01 (um) projeto de extensão na condição de voluntário, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

9.6.4 Os voluntários devem ser indicados no início do desenvolvimento do projeto, junto com os bolsistas e de acordo com as orientações e prazo estabelecido pela Coordenadoria de Extensão - CEX. Não serão aceitas inscrições posteriores.

9.6.5 Os voluntários devem entregar **até o dia 15 de cada mês** o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo VI) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, via plataforma MOODLE seguindo os procedimentos descritos no item 9.5 deste edital.

10. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL DO PROJETO DE EXTENSÃO

10.1 O servidor responsável pelo projeto, juntamente com o(s) alunos(as) extensionistas, deverão elaborar Relatórios Parcial e Final e encaminhar a Coordenadoria de Extensão - CEX, via plataforma SIGPROJ.

10.2 A Coordenadoria de Extensão - CEX encaminhará os relatórios entregues à Comissão de Projetos de Extensão para que esta analise-os, segundo Artigo 25º da Portaria nº 3.639/2013.

10.3 O bolsista e servidor responsável serão comunicados, via correio eletrônico, no caso de reprovação do relatório final, e terão um prazo de 30 (trinta) dias corridos desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação.

10.4 No caso de nova reprovação, o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

10.5 A não entrega de relatórios ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido e no impedimento de participação em editais posteriores de projetos de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

11. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 A solicitação para substituição do bolsista de extensão poderá ser feita pelo servidor responsável, desde que apresentada justificativa, seguindo-se a ordem classificatória do resultado.

11.2 O próprio bolsista poderá solicitar ao servidor responsável pelo projeto o desligamento do Programa Bolsa Discente - **Modalidade Extensão**.

11.2.1 Neste caso, o bolsista de extensão deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas relativas ao projeto, seguindo o modelo de Relatório Final (Anexo VII), com as devidas assinaturas.

11.2.2 A não entrega deste relatório, ou sua reprovação pela Comissão de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista. Neste caso também o aluno fica impedido de realizar inscrições para bolsas discentes pelo período de um ano.

11.3 A ausência da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação pelo bolsista ou voluntário por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente – **Modalidade Extensão**.

11.4 O aluno desligado pelo motivo exposto no item 11.3, não poderá ingressar em outro projeto de extensão no ano vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O servidor do *Campus* São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2019.

12.2 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

12.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do *Campus* São Paulo.

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR

***O original encontra-se assinado e disponível na DGC.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO
ANEXO I**

**EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019**

1. Introdução

- 1.1 - Identificação
- 1.2 - Detalhes
- 1.3 - Público
- 1.4 - Caracterização
- 1.5 - Descrição
 - 1.5.1 - Justificativa
 - 1.5.2 - Fundamentação Teórica
 - 1.5.3 - Objetivos
 - 1.5.4 - Metodologia e Avaliação
 - 1.5.5 - Relação Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 1.5.6 - Avaliação
 - 1.5.7 - Referências Bibliográficas
 - 1.5.8 - Descrição de Atividades
- 1.6 - Divulgação / Certificados
- 1.7 - Outros Produtos Acadêmicos

2. Equipe de Execução

- 2.1 - Membros
- 2.2 - Cronograma de Atividades

3. Receita

- 3.1 - Arrecadação
- 3.2 - Recurso da IES
- 3.4 - Receita Consolidada

4. Despesas

- 4.2 – Material de Consumo
- 4.6 – Orçamento Consolidado
- 4.10 – Bolsa de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO
ANEXO II

EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019

DICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

COMPONENTES BÁSICOS DA PROPOSTA DE PROJETO

Conforme Portaria nº 3.639/2013 e Portaria nº 2.968/2015:

Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na **interação com a comunidade interna e externa**, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua.

Público	Comunidade a ser atendida pela ação de extensão. Para se caracterizar como extensão deverá envolver, obrigatoriamente, comunidade externa à instituição . Neste item podem ser descritos os beneficiários diretos e indiretos.
Resumo da proposta	Explicitação de informações essenciais do projeto: objetivo, relevância, público-alvo e o resultado esperado. Em caso de continuidade da proposta, explicitar a etapa em que se encontra e as ações já executadas.
Informações relevantes para avaliação da proposta	Informações que podem ser utilizadas pela Comissão para proceder a avaliação da proposta (existência de infraestrutura necessária para execução do projeto, materiais, realização prévia de contato com o público-alvo etc). Pode conter também informações sobre as experiências da coordenação e da equipe de execução.
Justificativa	Apresentar argumentos relativos à sua relevância social e acadêmica; contextualizar os sujeitos e contexto no qual ocorrerá; evidenciar a pertinência dos objetivos para o contexto implicado e com o processo de formação; destacar os possíveis impactos e resultados almejados.
Fundamentação teórica	Apresentação de ideias de diferentes autores sobre o tema, de forma a qualificar as atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

Objetivos	Definição e dimensionamento da atuação do projeto. Os objetivos podem ser organizados em objetivo geral e objetivos específicos.
Metodologia e avaliação	Explicitação dos procedimentos metodológicos e a consonância entre a justificativa e os objetivos expostos, envolvendo os bolsistas discentes.
Relação ensino, pesquisa e extensão	Descrição de possibilidades de articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão no que se refere à execução do projeto.
Avaliação	Descrição e explicitação de indicadores e da sistemática de avaliação. Explicar como a ação será avaliada pelo público participante da ação e pelos membros da equipe de execução.
Previsão de produtos de extensão	A ação de extensão deve buscar maneiras para publicizar os resultados e atividades realizadas. Os produtos indicados devem ser pertinentes e exequíveis, considerando a metodologia e as atividades apresentadas.
Referências	Conforme as normas da ABNT.
Observações	Descrição de outras informações não contempladas na estrutura do formulário. Por exemplo, explicitar os resultados esperados e as ações que complementam o plano de trabalho apresentado.
Anexos	Projetos que envolvem a participação/parceria com outras instituições (escolas, ONGs, grupos comunitários, movimentos sociais etc) devem anexar a carta de intenção/interesse na proposta.
Cronograma de execução	Detalhamento e coerência das atividades descritas com o tempo planejado para o desenvolvimento.
Plano de trabalho do bolsista	Descrição e pertinência das atividades indicadas, considerando o nível de envolvimento dos alunos sob uma perspectiva de extensão enquanto dimensão formativa , isto é, se as atividades propostas aos estudantes contribuirão com o seu desenvolvimento e formação. Além disso, as atividades propostas devem ser proporcionais à carga horária atribuída - 20 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

Atenção: considerar, para projetos de continuidade de anos interiores, a indicação de novos objetivos; apontar os resultados alcançados até o momento e apresentar, na justificativa, argumentos sólidos relativos à sua continuidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO III

**EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019**

**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
VINCULADO A BOLSA DISCENTE DE EXTENSÃO**

Título do projeto	
Servidor responsável	
Vagas disponíveis	
Período de execução	____/____/2019 a ____/____/2019

CLASSIFICADOS			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRONTUÁRIO	E-MAIL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO IV
EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
BOLSA DISCENTE DE EXTENSÃO

Nome _____

Data de Nascimento ___/___/___ Estado civil _____ Idade _____

RG _____ CPF _____

Naturalidade _____ Estado _____

Endereço _____ nº. _____

Apto. _____ Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Prontuário _____ Curso _____

Módulo/Semestre _____ Período _____

Você possui vínculo empregatício, recebe rendimentos de qualquer natureza ou realiza/realizará estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa¹?

() SIM () NÃO

Projeto em que deseja se inscrever _____

Servidor(a) responsável _____

¹ Caso o bolsista adquira vínculo empregatício ou receba rendimentos de qualquer natureza ou realize estágio remunerado durante o período de vigência da bolsa, ele deverá comunicar imediatamente à CEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

Por que você está se inscrevendo para o Programa Bolsa Discente - Modalidade Extensão? _____

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? (total de 20h/semana):

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Dados Bancários (conta corrente ou poupança, cujo titular é o próprio bolsista e em seu CPF).

Banco: _____

() Conta Corrente^{2*} () Poupança^{3*}

Agência (Número): _____ (não esquecer o dígito)

Número da conta: _____ (não esquecer o dígito)

Observação: Anexo a este foi entregue cópia do RG, CPF e cartão do banco.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Aluno

Responsável (se aluno menor de 18 anos)

^{2*} A Conta Corrente deve ser individual e no CPF do bolsista.

³ A Poupança deve ser individual e no CPF do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO V

**EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019**

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

_____,
aluno(a) regular do curso _____,
número de prontuário _____, na condição de Bolsista de Extensão do
Campus São Paulo; e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São
Paulo - IFSP, representado por _____
_____, servidor da Área/Subárea de _____
_____ do Campus São Paulo, número de
prontuário _____, na condição de servidor responsável por projeto de bolsa de
extensão, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições
abaixo mencionadas:

1. A Bolsa de Extensão está vinculada ao projeto _____
_____, que está em
conformidade com o regulamento do Programa de Bolsa Discente – Modalidade
Extensão.
2. É de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto de extensão zelar pelos
equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização das
atividades, devolvendo-os as respectivas áreas após cessadas estas atividades.
3. O servidor responsável pelo projeto de bolsa de extensão se compromete a:
 - a) orientar o bolsista com relação às atividades e o cronograma de execução do projeto;
 - b) encaminhar ao setor responsável os relatórios parcial e final; e
 - c) supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.
4. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
- IFSP uma bolsa no valor de R\$ _____ (_____ reais)
mensais, referente ao período de ____/____/2019 a ____/____/2019 (período de
duração do projeto). **É vedada ao aluno a acumulação com outras bolsas**, conforme
Artigo 15º da Resolução nº 568, de 5 de abril de 2012 do IFSP.
5. O aluno se compromete a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

- a) executar as atividades relacionadas ao projeto de bolsa de extensão e cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
- b) elaborar, juntamente com o servidor responsável pelo projeto, os relatórios parcial e final de atividades, e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado; e
- c) colher as assinaturas do docente responsável no Relatório Mensal de Frequência e Avaliação referente ao mês atual e encaminhá-lo a Coordenadoria de Extensão - CEX, via plataforma Moodle, no dia 15 de cada mês, conforme item 9.5 deste edital.

6. Ao assinar este termo, o bolsista declara ter ciência do projeto e das atividades que irá realizar.

7. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do servidor responsável pelo projeto, bem como aquelas que venham descaracterizar os objetivos do projeto e da bolsa.

E, para validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o servidor responsável assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Bolsista de extensão

Responsável (se bolsista menor de 18 anos)

Servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO VI

**EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019**

RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO – 2019

Título do projeto	
Servidor responsável	
Aluno(a) extensionista	
Data de entrega	

Resumo das atividades desenvolvidas referente ao mês de _____/2019

Observação: Entregar este relatório à Coordenadoria de Extensão no dia 15 de cada mês, via plataforma MOODLE, conforme previsto no edital.

Aluno(a) extensionista

Servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO VII

**EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019**

RELATÓRIO FINAL – ALUNO(A) EXTENSIONISTA – 2019

Título do projeto	
Servidor responsável	
Aluno(a) extensionista	
Período de execução	

Introdução

--

Objetivos alcançados

--

Etapas do trabalho / Procedimentos adotados

--

Resultados alcançados

--

Dificuldades encontradas para a execução do projeto

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO**

Recursos utilizados

Considerações finais

Bibliografia utilizada

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Aluno(a) extensionista

Servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO VIII

EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, neste ato denominada **IFSP**, representada por seu Diretor Geral do *Campus* São Paulo, Sr.(a) Luís Cláudio de Matos Lima Júnior, e do outro lado, (nome completo sem abreviaturas, nacionalidade, estado civil, profissão, titulação), CPF nº, RG nº, prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado à....., na cidade de, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº 9.608/98, de 18/02/98, celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **VOLUNTÁRIO** prestará no **IFSP, Campus São Paulo**, no período de a, de segunda a sexta-feira, para exercer atividades previstas no projeto de extensão “.....”, com carga horária de horas/semanais, totalizando horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **VOLUNTÁRIO** fica autorizado a utilizar as instalações e bens do *Campus* São Paulo, em especial àqueles localizados na Coordenação de, em consonância com o estabelecido no projeto de extensão “.....”, necessários à execução das atividades, sendo este instrumento, parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **VOLUNTÁRIO** é responsável pelos danos que causar aos bens e instalações do IFSP, respondendo civil e criminalmente, devendo manter as instalações e bens usados em perfeito estado e restituí-los nas mesmas condições que os recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com o **IFSP**, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA - O **VOLUNTÁRIO** não será ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho de suas atividades.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 201.....

Diretor Geral *Campus* São Paulo

Voluntário

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

ANEXO IX

EDITAL Nº SPO.067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE
EXTENSÃO 2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

VOLUNTÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Nome _____

Data de Nascimento ___/___/___ Estado civil _____ Idade _____

RG _____ CPF _____

Naturalidade _____ Estado _____

Endereço _____ nº. _____

Apto. _____ Bairro _____

Cidade _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Prontuário _____ Curso _____

Módulo/Semestre _____ Período _____

Projeto em que deseja se inscrever _____

Servidor(a) responsável _____

Por que você está se inscrevendo para ser voluntário neste projeto de
extensão? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? (total de 20h/semana):

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Observação: Este documento deve ser entregue junto com o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (anexo VIII).

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Aluno

Responsável (se aluno menor de 18 anos)